



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015

OBJETO: EQUIPAMENTO PARA PINTURA A CAL

**EMPRESA VENCEDORA: MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
LTDA**

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 27/03/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015.

46 Nº
Processo Licitatório

Regime de Compra: Menor Preço Global.

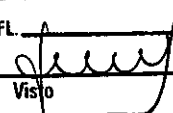
Objeto: Aquisição de 01 (um) conjunto de equipamento de pintura para cal e tinta viária.

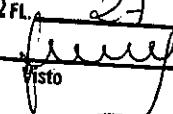
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 11h00min do dia 27 de março de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 11h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de março de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Fce Nº _____
de 12/03/15 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Resende Nº 4043
de 13/03/15 FL. 27
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Elektronica Nº 029
de 12/03/15 FL. 02
Visto 

Pregão

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Requisição Para a compra, conforme pregão, de uma máquina para a pintura da malha viária do nosso município com pinturas á tinta e á cal.

OBJETO: 01 máquina de pintura á tinta e á cal, conforme orçamento em anexo.

VALOR: R\$43,000,00

Solicitado Por: Lércio Balduino Kirsten

Data da Solicitação: 05/03/2015

Assinatura

Carimbo

CPF: 369.205.689-34
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

() Não Autorizado

Data 6, 3, 15

Assinatura

Carimbo

OBS:



Prefeitura Municipal de Pato Bragado PR

REF: PROPOSTA DE PREÇOS

01 CONJUNTO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA PARA CAL E TINTA VIÁRIA

Contendo: 01 unidade de Cilindro de 100 litros para aplicação de **CAL**, 01 pistola de 4.0mm c/20 metros de mangueiras.

02 unidades de Cilindro de 60 litros para aplicação da **TINTA**, c/02 pistola de 4.0mm c/10 metros de mangueira.

01 alongador de pistola medindo 0,80 centímetros de comprimento.

01 unidade de Carreta Reboque 1,20 X 1,90 com dois pneus e cadastro na ABIN e Giroflex para sinalização e segurança - 01 unidade de compressor de ar para abastecimento de ar nos cilindros de 100 litros 120 libras.- 01 unidade de motor a 4t gasolina com partida elétrica e retrátil.- 01 unidade reservatório de 200 litros p/mistura e distribuição da cal - 01 unidade de barra de ferro para mistura da cal.- 01 unidade de protetor de pintura p/meio fio, em ferro 0,90 x 0,45cm - 03 unidades de moldes, sendo: 01 para pintura de PARE – 01 para pintura de FAIXA DE PEDESTRE – 01 para pintura de SINAL DE CADEIRANTE. (todos em chapa de ferro dentro das normas e medidas padrão DENATRAN).

VALOR: 41.000,00 – Quarenta e hum mil reais

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura

PRAZO DE ENTREGA

A entrega da máquina será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do pedido

DECLARAMOS QUE:

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos com: inspeção, testes de fábrica, Embalagem, transporte e descarga, lucros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos oriundos do fornecimento a ser contratado, inclusive tributos federais, estaduais e municipais.

Pinhais, 03 de março 2015.

✦
✦
✦



CLÁUDIO HONÓRIO DA SILVA
SOCIO GERENTE

04 339 717 / 0001 - 13
Insc. Est. 90232878-51
SINALGOLD
Sinalização Indústria e Comércio Ltda
Rua Aristides de Oliveira, 386
CEP: 83326-160 PINHAIS - PR

REMO

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS LTDA.

(45) 3228-1112

molina@remomaquinas.com.br

www.remomaquinas.com.br

ROD. BR 277 - KM 600 - CEP: 85804-600 - CASCAVEL - PR.

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO**PROPOSTA COMERCIAL**

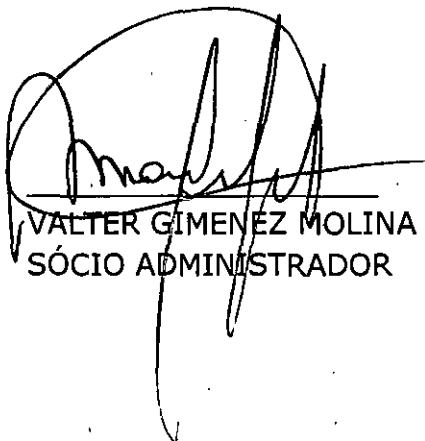
CONUNTO DE EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE GUIAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E OUTRAS PINTURAS EM GERAL.

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL TOTAL
1	CJTO	REBOQUE PARA PINTURA NOVO Descrição: - Motor com mínimo de 6.5cv 04 tempos; - 01 carreta reboque medindo no mínimo de 1,20 X 2,00m; - 01 cilindro de pressurização de no mínimo 100 litros, com no mínimo 01 pistola de 4mm com alongador de braço medindo 0,80cm (mínimo) de comprimento e mínimo de 20 metros de mangueira dupla e manômetros e fluxômetros de ar; - 01 compressor de ar de no mínimo 10 pés - 100 litros e válvula de segurança; - 02 tanques de no mínimo 60 litros para aplicação de tinta, com 02 pistolas e mínimo de 10 metros de mangueira dupla cada cilindro; 01 galão de no mínimo 200 litros para mistura e distribuição do produto; Acessórios mínimos: - 01 molde para pintura de faixas de pedestres; - 01 molde para pintura sinalização PARE; - 01 molde para pintura de sinalização de cadeirante; - 01 molde para pintura de faixa tracejada.	43.000,00

PERÍODO DE GARANTIA: 12 (doze) meses).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

CASCAVEL, 28 DE FEVEREIRO DE 2015.



VALTER GIMENEZ MOLINA
SÓCIO ADMINISTRADOR

00.861.895/0001-59Remo Equipamentos Rodoviários
e Industriais Ltda.

Rodovia BR 277 - KM 600

85804-200 CASCAVEL - PR



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO PR

PROPOSTA DE PREÇOS

EQUIPAMENTO PARA PINTURA A BASE DE CAL E TINTA E SUAS PARTES

UND	DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	VLR TOTAL
CNJTO	01 - Cilindro de 100 litros para aplicação de CAL, com 01 pistola de 4.0mm com alongador de braço medindo 0,80 centímetros de comprimento e com 20 metros de mangueira dupla e manômetros e fluxômetros de ar. 02 - Cilindros de 60 litros para aplicação da TINTA, com 02 pistolas de 4,0mm com alongador de braço medindo 0,80 centímetros de comprimento e com 10 metros de mangueira dupla cada cilindro e manômetros e fluxômetros de ar. 01 - Carreta Reboque medindo 1,20 X 2,00 com dois pneus novos e com cadatro na ABIN para emplacamento. 01 - Giroflex para sinalização e segurança 01 - Compressor de Ar de 10 pés 100 litros com válvulas de segurança. 01 - Motor a gasolina para acionamento do compressor 6.5 cv com partida elétrica com bateria nova. 01 - Galão em polipropileno de 200 litros para preparação e distribuição da Cal, com válvulas de segurança e mangueiras. 01 - Barra de ferro com entrada de ar para mistura da CAL 01 - Protetor para pintura em chapa de ferro de 1,5mm medindo 1.0mt X 0,40cm 01 - Molde para pintura de sinalização de (PARE) em chapas de ferro de 1,5mm com tamanho padrão exigidos em lei 01 - Molde para pintura de faixa de pedestre em chapas de ferro de 1,5mm com tamanho de 0,40cm X 3 metros 01 - Molde para pintura de cadeirante confeccionada em ferro de 1,5mm	42.100,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega 10 dias

Garantia total 01 ano e treinamento para operadores

Cascavel, 04 de março de 2015

CLAUDIO FONTANA
SÓCIO ADMINISTRADOR

11.089.285/0001-03
Inscr. Est. 904.92490-36

MZ BRASIL

INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
E CONSTRUÇÕES LTDA.

AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3500
SANTO ONOFRE - CEP 85.806-470

CASCADEL

PARANÁ

Pato braga

EQUIPAMENTOS PARA PINTURA A CAL E TINTA



MZ BRASIL
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO

MAIOR ECONOMIA, MAIS RAPIDEZ
MELHOR ACABAMENTO, MENOS MÃO-DE-OBRA.

www.mzbrasil.ind.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos onze dias do mês de março de 2015.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de 01 (um) conjunto de equipamento de pintura para cal e tinta viária, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.1007 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.34.5741 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5741	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5733
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	1007000	Aquisição de Equipamentos	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
Fonte de Recursos..... =	501	Receita de Alienação de Ativos	

Saldos de 01/03/2015 até 09/03/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5730	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2451
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	1007000	Aquisição de Equipamentos	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
Fonte de Recursos..... =	501	Receita de Alienação de Ativos	

Saldos de 01/03/2015 até 04/03/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

5733

43.000 - SUPLENTE - 501

2451



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 033/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de 01 equipamento de pintura para cal e tinta viária.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que a Empresa SINALGOLD Sinalização Indústria e Comércio Ltda. apresentou orçamento de R\$41.000,00, a empresa Remo Equipamentos Rodoviários e Industriais Ltda, orçamento de R\$43.000,00 e a empresa MZ Brasil Indústria e Comércio de máquinas de Construção Ltda. o orçamento de R\$42.100,00, sendo que o teto escolhido pelo requerente ESTRANHAMENTE foi R\$ R\$43.000,00. Nos Causa estranheza o requerente, que deve zelar pelo interesse público, pela economicidade e pela concorrência ter estabelecido como teto o maior orçamento ao invés do menor orçamento obtido, ou, na pior das hipóteses na média dos valores, que seria equivalente a R\$42.033,00, tal tema, analisado pelo TCU em 2011 evidenciou que¹:

A utilização de preços máximos se justifica, porque o orçamento utiliza a mediana ou a média dos custos obtidos por meio de sistemas de referência ou de pesquisa de mercado. Sabendo a Administração que há agentes dispostos a ofertar o serviço/produto por preços mais baixos do que os orçados, pode optar por fixar preços máximos abaixo desses valores, para assegurar a apresentação de propostas mais baixas.

Somente é lícito contratar por valores superiores aos orçados nos casos em que a Administração verifica tarde demais, para ajustar o orçamento, que os preços orçados não correspondem aos de mercado. Tal circunstância, entretanto, deve ser devidamente demonstrada pela Administração nos autos do processo licitatório.

Diante do exposto consigne-se:

¹ ACÓRDÃO Nº 6456/2011 - TCU - 1ª Câmara, disponível em http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20110825/AC_6456_29_11_1.doc



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

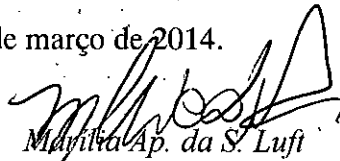
Que o teto apresentado deve ser reavaliado, pois deve haver justificativa para estabelecer-se um teto que esteja superior a média de preços verdadeiramente praticada em mercado (o que foi comprovado com a verificação dos orçamentos apresentados);

Que as empresas que forneceram orçamento se vinculam ao valor orçado, sob pena de, no mínimo, ferir o princípio da moralidade administrativa.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 12 de março de 2014.


Mayilva Ap. da S. Lufi
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 12 de março de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Aquisição de 01 (um) conjunto de equipamento de pintura para cal e tinta viária, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 033/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h10min do dia 27/03/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 033/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 11h00min, do dia 27/03/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O presente certame tem por objeto a aquisição de 01 (um) conjunto de equipamento de pintura para cal e tinta viária, que atenda as seguintes características mínimas:

- a) 01 unidade de cilindro de 100 litros para aplicação de CAL, com 01 pistola de 4.0mm com 20 metros de mangueira;
- b) 02 unidades de cilindro de 60 litros para aplicação da tinta, com 02 pistolas de 4.0mm com 10 metros de mangueira;
- c) 01 alongador de pistola medindo 0,80 cm de comprimento;
- d) 01 unidade de carreta reboque 1,20 x 1,90metros, com 2 pneus e devido cadastro na ABIN e Giroflex para sinalização e segurança;
- e) 01 unidade de compressor de ar para abastecimento de ar nos cilindros de 100 litros / 120 libras;
- f) 01 unidade de motor a 4t gasolina com partida elétrica e retrátil;
- g) 01 unidade de reservatório de 200 litros para mistura e distribuição da cal;
- h) 01 unidade de barra de ferro para mistura da cal;
- i) 01 unidade de protetor de pintura para meio fio, em ferro 0,90 x 0,45cm;
- j) 03 unidades de moldes em chpa ade ferro dentro das normas e medidas padrão DENATRAN, sendo: 01 para pintura de PARE; 01 para pintura de FAIXA DE PEDESTRE e 01 para pintura de SINAL DE CADEIRANTE.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 27 de março de 2015, às **11h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 033/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE XXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 033/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE XXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional do valor unitário e valor global da Proposta apresentada;

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão, bem como a garantia do equipamento, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.2 A entrega do equipamento pela licitante vencedora deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo contratual;

9.3 O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Obras, Viação e urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.1007 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.34.5741 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.3 Alvará de funcionamento do estabelecimento, com ramo compatível para comercialização do objeto desta Licitação.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013 ou 2014, dispensável para MEI.

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.
- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

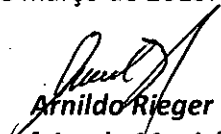
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de março de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2015.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)
(Local), _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 033/2015, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO (DETALHADO), COM MODELO E MARCA.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Prazo de Garantia:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,
Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de 01 (um) conjunto de equipamento de pintura para cal e tinta viária, que atenda as seguintes características mínimas:

- a) 01 unidade de cilindro de 100 litros para aplicação de CAL, com 01 pistola de 4.0mm com 20 metros de mangueira;
- b) 02 unidades de cilindro de 60 litros para aplicação da tinta, com 02 pistolas de 4.0mm com 10 metros de mangueira;
- c) 01 alongador de pistola medindo 0,80 cm de comprimento;
- d) 01 unidade de carreta reboque 1,20 x 1,90metros, com 2 pneus e devido cadastro na ABIN e Giroflex para sinalização e segurança;
- e) 01 unidade de compressor de ar para abastecimento de ar nos cilindros de 100 litros / 120 libras;
- f) 01 unidade de motor a 4t gasolina com partida elétrica e retrátil;
- g) 01 unidade de reservatório de 200 litros para mistura e distribuição da cal;
- h) 01 unidade de barra de ferro para mistura da cal;
- i) 01 unidade de protetor de pintura para meio fio, em ferro 0,90 x 0,45cm;
- j) 03 unidades de moldes em chpa ade ferro dentro das normas e medidas padrão DENATRAN, sendo: 01 para pintura de PARE; 01 para pintura de FAIXA DE PEDESTRE e 01 para pintura de SINAL DE CADEIRANTE.

§ 1.º: Uma vez solicitado o equipamento, a licitante contratada deverá entregar o mesmo junto à Secretaria de Obras, Viação e urbanismo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem custo adicional de frete.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2.º: O Equipamento ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

§ 3.º: Garantia:

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 033/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.1007 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.34.5741 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 33

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA

Data de Abertura: 27-03-2015

Hora: 11h.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Endereço: AV. TANCREDO NEVES, 3500 – SANTO ONOFRE

Cidade: CASCAVEL - ESTADO: PARANÁ - CEP: 85.806-470

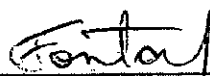
CNPJ nº: 11.089.285/0001-03

Telefone: (45) 3228-4201 – 9972-2458

Pessoa para contato: FERNANDO

Email: comercial@mzbrail.ind.br

Pato Bragado - PR, em 16/03/2015



CLAUDIO FONTANA

RG: 301.945.646-1 SSP/RS

CPF: 395.129830-87

11.089.285/0001-03
Inscr. Est. 904.92490-36

MZ BRASIL
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
E CONSTRUÇÕES LTDA.
AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3500
SANTO ONOFRE - CEP 85.806-470
CASCAVEL - PARANÁ



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45) 3282-1768 / 9950-1204

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

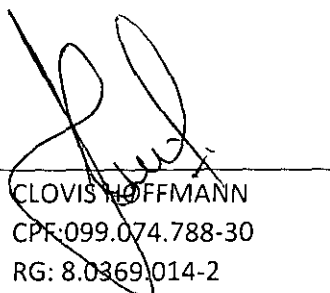
Prefeitura de Pato Bragado - Pr.
Departamento de compras/licitações.
Pregão n.º: **33 46** /2015

A empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELE - ME, situada na Avenida Continental, 1347, sala 02, no centro da Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência o favor de enviar pelo e-mail o EDITAL DO PREGÃO N.º **33 46** /2015, no e-mail: thevesom@hotmail.com, com a finalidade de participar do Pregão n.º **33 46** /2015.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Pato Bragado, 25 de março de 2015.

Atenciosamente.



CLOVIS HOFFMANN
CPF:099.074.788-30
RG: 8.0369,014-2

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 33/2015

Objeto: Aquisição de 01 um conjunto de Equipamentos de Pintura

Data de Abertura: 27/03/2015

Hora: 00:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Premaquinas Ind e Com. Ltda

Endereço: AV. Brasil, 20.471

Cidade: Rio de Janeiro ESTADO: RJ CEP: 21515-000

CNPJ nº: 33.979.964/0001-82

Telefone: (21) 2471-2363

Pessoa para contato: Pedro C. Pedrono

Email: vendas @ premaquma.com.br

Pato Bragado - PR, em 20/03/2015


Assinatura do requerente

007.265.677-87
CPF/RG



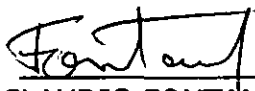
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.089.285/0001-03, com sede à Av. Tancredo Neves, 2500, neste ato representada pelo sócio, Sr. **CLAUDIO FONTANA** RG 301.945.646-1 - CPF/MF 395.129.830-87 - residente na Rua Dona Alice Tibiriça, 765 apto 127, Bairro Bigorrião, Cidade de Curitiba – Estado do Paraná. Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor. **RICARDO ROSA**, Casado, vendedor, portador da cédula de identidade, RG n.º 6.444.874-9, e do CPF n.º 939.970.606-59, residente na Sandino Erasmo de Amorim, nº 1350, Bairro Parque São Paulo, Cidade de Cascavel - Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº033/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Cascavel, 25 de março de 2015.


CLAUDIO FONTANA
RG 301.945.646-1
CPF/MF 395.129.830-87





ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.089.285/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **FONTANA** RG 301.945.646-1 - CPF/MF 395.129.830-87, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Cascavel, 25 de março de 2015.


CLAUDIO FONTANA
RG 301.945.646-1
CPF/MF 395.129.830-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

11.089.285/0001-03
Inscr. Est. 904.92490-36
MZ BRASIL
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
E CONSTRUÇÕES LTDA.
AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3500
SANTO ONOFRE - CEP 85.806-470
CASCABEL - PARANÁ





ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

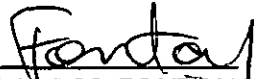
DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **MZ BRASIL INDÚSTRIA E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.089.285/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CLAUDIO FONTANA**, portador da Carteira de Identidade nº. 301.945.646-1 e do CPF nº. 395.129.830-87. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

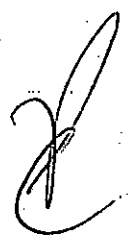
(X) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cascavel, 25 de março de 2015.


CLAUDIO FONTANA
RG 301.945.646-1
CPF/MF 395.129.830-87

11.089.285/0001-03
Inscr. Est. 904.92490-36
MZ BRASIL
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
E CONSTRUÇÕES LTDA.
AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3500
SANTO ONOFRE - CEP 85.806-470
CASCAVEL - PARANÁ



MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, **CLÁUDIO FONTANA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato P. Souza, 1100, apto 202, bloco 03, Bairro Mossungue, CEP 81200-100, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 3019456461 - SSP/RS e CPF sob n°. 395.129.830-87, **SANDRO MORO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/02/1975, empresário, residente e domiciliado na Rua Ubaldino do Amaral, 215, Centro, CEP 85550-000, Coronel Vivida, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 2.426.079-7 - SSP/SC e CPF sob n°. 733.235.439-04 e **DENI ZULPO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Atílio Dias, 373, Bairro Camilotti, CEP 85550-000, Coronel Vivida, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 7.383.931-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob n°. 022.249.239-29 únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Rua Atílio Dias, 373, Bairro Camilotti, CEP 85550-000, Coronel Vivida, Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 11.662.728/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41206565554**, em sessão de 21 de agosto de 2009, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social e posteriores alterações de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O estado civil do sócio **CLÁUDIO FONTANA** passa a ser divorciado, de acordo com certidão de casamento n°. 3.176 com averbação de divórcio, expedida pelo 2º Ofício de Registro Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, 2176, Country, CEP 85.813-250, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°. 8.834.500-2- SSP/PR e CPF sob n°. 088.520.139-62, que declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogada nos direitos e obrigações da presente alteração contratual.

RUA SOUZA NAVES, 1100 - APT. 202 - BLOCO 03 - BAIRRO MOSSUNGUE - CURITIBA - PR - CEP 81200-100
FONE/FAX: (45) 2101-7889

Cascavel, 25 de MAIO de 2013

A presente fotocópia é reproduzida fielmente e não contém alterações de qualquer natureza, data, de que não se responsabiliza o signatário.

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade **SANDRO MORO**, que possuía 9.000 (nove mil) quotas, totalmente integralizadas no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que neste ato vende e transfere para sócia **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, a totalidade de sua participação social, pelo seu valor nominal, à vista, servindo o presente instrumento contratual como recibo de quitação das cotas ora transferidas, dando-se por pago e satisfeito de todos os seus haveres perante os sócios remanescente e a sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade **DENI ZULPO**, que possuía 9.000 (nove mil) quotas, totalmente integralizadas no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que neste ato vende e transfere a sócia ingressante **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, a totalidade de sua participação social, pelo seu valor nominal, à vista, servindo o presente instrumento contratual como recibo de quitação das quotas ora transferidas, dando-se por pago e satisfeito de todos os seus haveres perante os sócios remanescente e a sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, totalmente integralizadas, fica elevado para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, serão integralizados pelos sócios à vista, em moeda corrente nacional, sendo:

- a) 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pela sócia **LAURA CHECHELAKI FONTANA**.
- b) 33.000 (trinta e três mil) quotas no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) pelo sócio **CLÁUDIO FONTANA**.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração contratual, a participação dos sócios junto ao capital social da sociedade fica demonstrada da seguinte forma:

SÓCIOS	PART.	QUOTAS	VLR CAPITAL
CLÁUDIO FONTANA	66,67%	60.000	R\$ 60.000,00
LAURA CHECHELAKI FONTANA	33,33%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100,00%	90.000	R\$ 90.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização social, nos termos da Lei nº 406 de 10/01/2002.

Centro Contábil Consultoria

Fone: 451 3325 2170

NOTARIADO IVIL PR
CASCAVEL
25 MAR 2013
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que foi feito, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A denominação social da empresa passa a ser a partir desta data: **MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ME**, sem solução de continuidade assumindo o Ativo e Passivo da sucedida.

CLÁUSULA OITAVA: A sede e foro jurídico da sociedade ficam transferidos para a **Avenida Presidente Tancredo Neves, 3.500, CEP 85806-470, Cascavel, Paraná.**

CLÁUSULA NONA: A sociedade tem por objetivo social a exploração dos seguintes ramos de atividades:

CNAE	Atividade Econômica
28.40-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
46.79-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.84-2/02	Comércio atacadista de solventes
46.84-2/99	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos
46.42-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho
45.30-7/01	Comércio atacadista de peças para veículos automotor
42.13-8/00	Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas
42.11-1/01	Manutenção de estradas e rodovias
42.11-1/02	Serviço de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **CLÁUDIO FONTANA**, já qualificado, podendo fazer o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, inclusive, autorizado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução podendo estabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade empresarial, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e

Cascavel, 25 MA 2013

Centro Contábil Consultoria - Fone (41) 3205-0999

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do qual dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

25 MA 2013

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUDIO FONTANA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato P. Souza, 1100, apto 202, bloco 03, Bairro Mossungue, CEP 81200-100, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 3019456461 - SSP/RS e CPF sob n°. 395.129.830-87 e **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, 2176, Country, CEP 85.813-250, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°. 8.834.500-2 SSP/PR e CPF sob n°. 088.520.139-62, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3.500, CEP 85806-470, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 11.089.285/0001-03 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n°. 41206565554, em sessão de 21 de agosto de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ME**, tendo sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3.500, CEP 85806-470, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os seus interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social a exploração dos seguintes ramos de atividades:

CNAE	Atividade Econômica
28.40-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
46.79-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.84-2/02	Comércio atacadista de solventes
46.84-2/99	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos
46.42-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho
45.30-7/01	Comércio atacadista de peças para veículos automotor
42.13-8/00	Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas
42.11-1/01	Manutenção de estradas e rodovias
42.11-1/02	Serviço de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos

Cascavel, 25 de Maio de 2009

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no ato do ato o selo de autenticidade.

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em **01 de setembro de 2009**, data de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PART.	QUOTAS	VLR CAPITAL
CLÁUDIO FONTANA	66,67%	60.000	R\$ 60.000,00
LAURA CHECHELAKI FONTANA	33,33%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100,00%	90.000	R\$ 90.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, respondem solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA QUINTA: É autorizada na sociedade mediante concordância dos sócios, a administração da mesma por Administrador não sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio **CLÁUDIO FONTANA**, já qualificado, podendo fazer o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, inclusive, autorizado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução, podendo estabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade empresarial, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de **3/4** (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade.

Cascavel, 25 MAR 2013
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no ato o selo de autenticidade.

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras das cláusulas precedentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios e/ou administrador poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovada por 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros ou perdas apurados, com a concordância dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

ADRIANO MION
RUA SOUZA COSTA, 375
FONE/FAX: (48) 2101-1111
Cascavel, 25 MAR. 2013

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, anexado ao final do ato o selo de autenticidade.

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de alienação judicial das quotas de qualquer sócio, os direitos do adquirente serão quitados na forma das cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que de qualquer forma ou a qualquer título, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá:

- a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;
- b) Após a obtenção desta autorização, dar por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este sua participação. Esta oferta deverá ser em igualdade de condições à ofertada aos sócios.

Parágrafo Segundo: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em complemento às cláusulas "Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta", as quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravados com as seguintes cláusulas:

I) Inalienabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

II) Incomunicabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

III) Não Onerabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

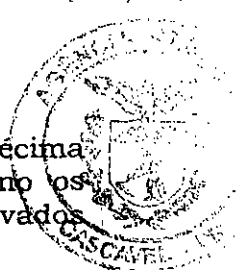
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis (marca, clientela, know how, fundo de comércio) nem lucros cessantes ou outras indenizações.

Parágrafo Único: As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3305-7070

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, anexado no final do ato o selo de autenticidade.



RECEBADO MIZI
CASCATEL
FONE/FAX: (45) 3305-7070
29 MAR. 2015

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será pago em sessenta parcelas mensais, sendo a primeira delas paga noventa dias seguintes à data do evento e condicionada à simultânea assinatura da alteração contratual.

Parágrafo Único: O saldo devedor será corrido pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas, ou outro que o venha legalmente a substituir. A correção terá como termo inicial a data do balanço, que apurou os haveres, até o pagamento da efetiva parcela, sendo que o saldo devedor será sempre corrigido e após, dividido pelo número restante de parcelas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma desproporcional ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo os que foram já estabelecidos no presente contrato.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o comprometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da *affectio societatis*.

RUA SOUZA FRAYNE, 256 - CASCAVEL, RJ - CEP: 27.521-110
FONE/FAX: (45) 3305-7070
CASCAVEL, 25/03/2013

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado e não possui validade jurídica de que couber, em caso de dúvida, consultar o original de autenticidade.

 **Centro Contábil Consultoria**

- Fone: (45) 3305-7070



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
CASA DO REGISTRO DE EMPRESAS E SOCIEDADES
RUA DO REGISTRO, 100 - CENTRO - CASCAVEL - RJ

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Contratantes:

Cascavel, 29 de maio de 2012

Handwritten signature of Cláudio Fontana
CLÁUDIO FONTANA

Handwritten signature of Laura Chechelaki Fontana
LAURA CHECHELAKI FONTANA

Handwritten signature of Sandro Amoroso
SANDRO AMOROSO

Handwritten signature of Deni Zulpo
DENI ZULPO

Testemunhas:

Handwritten signature of Patrão Cezar da Silva
Patrão Cezar da Silva
RG: 1.794.745-1 - SSP/PR

Handwritten signature of Indianara Lucas da Silva
Indianara Lucas da Silva
RG: 8.374.415-4 - SSP/PR

TABELIONATO MIYASATO
SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

TABELIONATO MIYASATO
SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Município e Comarca de Bandeirantes - MS
Roo. Dr. 160 - Km 477 nº 244 - Centro

Reconheço a firma de:
Handwritten signature of Sandro Amoroso
Sandro Amoroso - Fone: (45) 3305-7070

Município e Comarca de Bandeirantes - MS
Roo. Dr. 160 - Km 477 nº 244 - Centro

Reconheço a firma de:
Handwritten signature of Deni Zulpo
Deni Zulpo

Rosa Miyasato Alves
TITULAR

Cartão nº **18.897**
Bandeirantes-MS **11/06/12**

Rosa Miyasato Alves
TITULAR

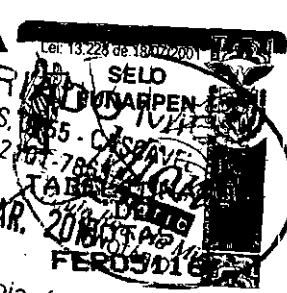
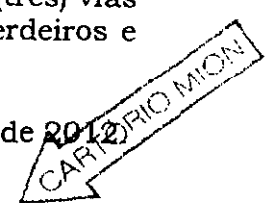
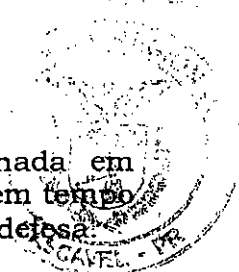
Cartão nº **22.008**
Bandeirantes-MS **11/06/12**

Kaurry Miyasato Alves
1ª SUBSTITUTA

Em Teste
Handwritten signature of Patrão Cezar da Silva

Kaurry Miyasato Alves
1ª SUBSTITUTA

Em Teste
Handwritten signature of Indianara Lucas da Silva



Vertical text on the left margin: "Bandeirantes - MS - Fone/Fax: (45) 3305-7070 - Valido para todo o Brasil - AT 544/98 - CBJ"

Vertical text on the right margin: "TABELIONATO MIYASATO - RUA SOUZA NAVES, 165 - CASCAVEL, PR - FONE: (45) 3305-7070"



1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SOUZA NAVES, 3785 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (41) 2101-7883,
 PAULO ROBERTO MION - TABELIAO

Reconheço como Verdadeira, e dou fé, a assinatura de
 LAURA CHECHELANI FONTANA, Cascavel-PR, 20 de junho de
 2012.

Em Teste da Verdade
 Jéssica Scheibe Escrevente Notarial

NOTAS
 EGRB4403

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2012
 SOB NÚMERO: 20124937403
 Protocolo: 12/493740-3, DE 05/07/2012

Empresa: 11.0656545
 M2 BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
 LTDA. ME

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

5. TABELIONATO - LUIZ FERNANDO BRAZ
 LUIZ FERNANDO BRAZ NACHADO - 217 - TEL: 30711306
 CURITIBA - PARANÁ

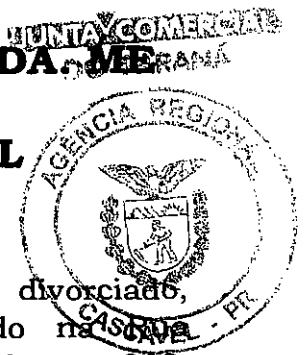


Reconheço (e dou fé) a assinatura
 de LAURA CHECHELANI FONTANA
 em Teste da Verdade,
 Curitiba, 28 de Junho de 2012

SELO
 FUNARPEN
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 EFT08027

LUIZ FERNANDO BRAZ
 TABELIAO DESIGNADO

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ME
CNPJ 11.089.285/0001-03
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



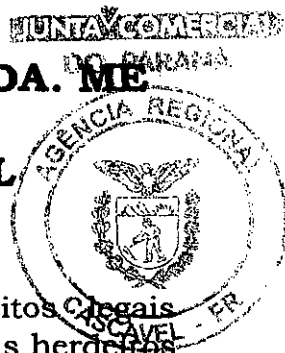
CLÁUDIO FONTANA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato P. Souza, 1100, apto 202, bloco 03, Bairro Mossungue, CEP 81200-100, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3019456461 - SSP/RS e CPF sob nº. 395.129.830-87 e **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, 2176, Country, CEP 85.813-250, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.834.500-2 SSP/PR e CPF sob nº. 088.520.139-62, sócios da sociedade empresária limitada: **MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3.500, CEP 85806-470, Cascavel, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41206565554**, em sessão de 21 de agosto de 2009, resolvem de comum acordo ALTERAR pela terceira vez seus atos constitutivos, através das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RAFITICAR o preâmbulo da Consolidação da Segunda Alteração Contratual, onde o estado civil do sócio **CLÁUDIO FONTANA** está: casado em comunhão parcial de bens e o correto é **divorciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações que não foram modificadas através do presente ato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam e reproduzem o presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL em (04) quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, em Cascavel, Paraná, em 25 de março de 2015.

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ME
CNPJ 11.089.285/0001-03
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais desejados, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 02 de outubro de 2012.

Fontana
CLÁUDIO FONTANA

Laura C. Fontana
LAURA CHECHELAKI FONTANA

Testemunhas:

Raulo Cezar da Silva
Raulo Cezar da Silva
RG: 1.794.745-1 - SSP/PR

Indianara Lucas da Silva
Indianara Lucas da Silva
RG: 8.374.415-4 - SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2012
SOB NÚMERO: 20127637486
Protocolo: 12/763748-6, DE 20/11/2012

Empresa: 41 2 0656555 4
MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
LTDA. ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1º NOTARIADO
RUA SOUZA NAVES, 3755 - FLORESTA
FONE/FAX (45) 2101-7000
Cascavel

A presente fotocópia é fiel do documento original em data. Dou fé.



[Handwritten signature]



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de **Aquisição de 01 (um) conjunto de equipamento de pintura para cal e tinta viária**, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 033/2015, conforme relacionado abaixo:

Conjunto de equipamento de pintura para cal e tinta viária

01 unidade de cilindro de 100 litros para aplicação de CAL, com 01 pistola de 4.0mm com 20 metros de mangueira; **02 unidades** de cilindro de 60 litros para aplicação da tinta, com 02 pistolas de 4.0mm com 10 metros de mangueira; **01 alongador** de pistola medindo 0,80 cm de comprimento; **01 unidade** de carreta reboque 1,20 x 1,90 metros, com 2 pneus e devido cadastro na ABIN e Giroflex para sinalização e segurança; **01 unidade** de compressor de ar para abastecimento de ar nos cilindros de 100 litros / 120 libras; **01 unidade** de motor a 4t gasolina com partida elétrica e retrátil; **01 unidade** de reservatório de 200 litros para mistura e distribuição da cal; **01 unidade** de barra de ferro para mistura da cal; **01 unidade** de protetor de pintura para meio fio, em ferro 0,90 x 0,45cm; **03 unidades** de moldes em chpa ade ferro dentro das normas e medidas padrão DENATRAN, sendo: 01 para pintura de PARE; 01 para pintura de FAIXA DE PEDESTRE e 01 para pintura de SINAL DE CADEIRANTE.

MARCA: MZ BRASIL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$42.900,00 (QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(SESSENTA) dias corridos.

Prazo de entrega: 30 DIAS - Prazo de Garantia: 12 MESES

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AGENCIA 3508-4 – C/C 66.890-7

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Cascavel, 25 de março de 2015.


CLAUDIO FONTANA
RG 301.945.646-1
CPF/MF 395.129.830-87

11.089.285/0001-03
Inscr. Est. 904.92490-36

MZ BRASIL

INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
E CONSTRUÇÕES LTDA.

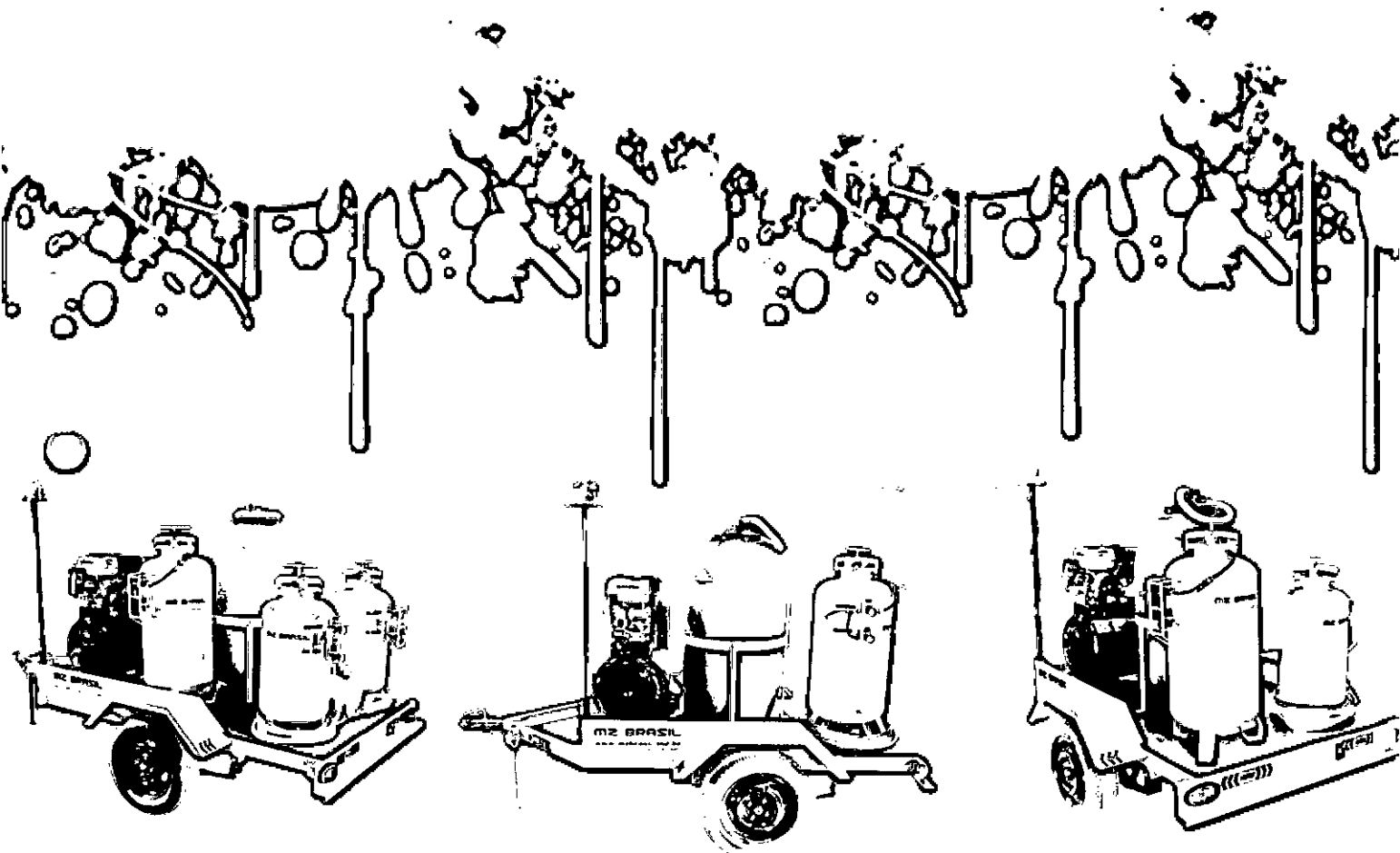
AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3500
SANTO ONOFRE - CEP 85.806-470

CASCVEL - PARANÁ

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA - AV. TANCREDO NEVES, 3510 – SANTO ONOFRE – CASCAVEL – PR

CEP: 85.806-470 – TELEFONE (45) 3228-4201 E-MAIL: comercial@mzbrasil.ind.br

EQUIPAMENTOS PARA PINTURA A CAL E TINTA



MZ BRASIL
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO

**MAIOR ECONOMIA, MAIS RAPIDEZ
MELHOR ACABAMENTO, MENOS MÃO-DE-OBRA.**

www. brasil.ind.br

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 033/2015

DATA DE ABERTURA: 27/03/2015- HORÁRIO: 11h00MIN

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA

CNPJ 11.089.285/0001-03 – IE 904.92490-36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº:

654

Data:

27 / 03 / 15

HS:

Camille 0904

0

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração.

Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

Alvará de funcionamento do estabelecimento

Prova Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Negativa Conjunta.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

Certidão negativa de falência ou concordata sede, com data não superior a 30 (trinta) dias

Balanco Patrimonial do exercício de 2013 ou 2014, dispensável para MEI.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

CASCAVEL, 25 DE MARÇO DE 2015


CLAUDIO FONTANA
SÓCIO ADMINISTRADOR

11.089.285/0001-03
Inscr. Est. 904.92490-36
MZ BRASIL
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
E CONSTRUÇÕES LTDA.
AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3500
SANTO ONOFRE - CEP 85.806-470
CASCAVEL - PARANÁ



MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, **CLÁUDIO FONTANA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato P. Souza, 1100, apto 202, bloco 03, Bairro Mossungue, CEP 81200-100, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 3019456461 - SSP/RS e CPF sob n°. 395.129.830-87, **SANDRO MORO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/02/1975, empresário, residente e domiciliado na Rua Ubaldino do Amaral, 215, Centro, CEP 85550-000, Coronel Vivida, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 2.426.079-7 - SSP/SC e CPF sob n°. 733.235.439-04 e **DENI ZULPO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Atílio Dias, 373, Bairro Camilotti, CEP 85550-000, Coronel Vivida, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 7.383.931-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob n°.022.249.239-29 únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Rua Atílio Dias, 373, Bairro Camilotti, CEP 85550-000, Coronel Vivida, Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 11.662.728/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41206565554**, em sessão de 21 de agosto de 2009, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social e posteriores alterações de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O estado civil do sócio **CLÁUDIO FONTANA** passa a ser divorciado, de acordo com certidão de casamento com averbação de divórcio, expedida pelo 2º Ofício de Registro Civil

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **LARA CHECHELAKI FONTANA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, 2176, Country, CEP 85813-250, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°. 334.500-2, SSP/PR e CPF sob n°. 088.520.139-62, que declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogada em seus direitos e obrigações da presente alteração contratual.



MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade **SANDRO MORO**, que possuía 9.000 (nove mil) quotas, totalmente integralizadas no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que neste ato vende e transfere para sócia **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, a totalidade de sua participação social, pelo seu valor nominal, à vista, servindo o presente instrumento contratual como recibo de quitação das cotas ora transferidas, dando-se por pago e satisfeito de todos os seus haveres perante os sócios remanescente e a sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade **DENI ZULPO**, que possuía 9.000 (nove mil) quotas, totalmente integralizadas no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que neste ato vende e transfere a sócia ingressante **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, a totalidade de sua participação social, pelo seu valor nominal, à vista, servindo o presente instrumento contratual como recibo de quitação das quotas ora transferidas, dando-se por pago e satisfeito de todos os seus haveres perante os sócios remanescente e a sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, totalmente integralizadas, fica elevado para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, serão integralizados pelos sócios à vista, em moeda corrente nacional, sendo:

- a) 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pela sócia **LAURA CHECHELAKI FONTANA**.
- b) 33.000 (trinta e três mil) quotas no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) pelo sócio **CLÁUDIO FONTANA**.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração contratual, a participação dos sócios junto ao capital social da sociedade, fica demonstrada da seguinte forma:

SÓCIOS	PART.	QUOTAS	VALOR CAPITAL
CLÁUDIO FONTANA	66,67%	60.000	R\$ 60.000,00
LAURA CHECHELAKI FONTANA	33,33%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100,00%	90.000	R\$ 90.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização social, nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002.

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A denominação social da empresa passa a ser a partir desta data: **MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ME**, sem solução de continuidade assumindo o Ativo e Passivo da sucedida.

CLÁUSULA OITAVA: A sede e foro jurídico da sociedade ficam transferidos para a **Avenida Presidente Tancredo Neves, 3.500, CEP 85806-470, Cascavel, Paraná.**

CLÁUSULA NONA: A sociedade tem por objetivo social a exploração dos seguintes ramos de atividades:

CNAE	Atividade Econômica
28.40-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
46.79-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.84-2/02	Comércio atacadista de solventes
46.84-2/99	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos
46.42-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho
45.30-7/01	Comércio atacadista de peças para veículos automotor
42.13-8/00	Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas
42.11-1/01	Manutenção de estradas e rodovias
42.11-1/02	Serviço de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **CLÁUDIO FONTANA**, já qualificado, podendo fazer o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, inclusive, autorizado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução podendo estabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade empresarial, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: À vista da modificação ora realizada em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUDIO FONTANA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato P. Souza, 1100, apto 202, bloco 03, Bairro Mossungue, CEP 81200-100, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 3019456461 - SSP/RS e CPF sob n°. 395.129.830-87 e **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, 2176, Country, CEP 85.813-250, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°. 8.834.500-2 SSP/PR e CPF sob n°. 088.520.139-62, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3.500, CEP 85806-470, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 11.089.285/0001-03 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n°. 41206565554, em sessão de 21 de agosto de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ME**, tendo sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3.500, CEP 85806-470, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os seus interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social a exploração dos seguintes ramos de atividades:

CNAE	Atividade Econômica
28.40-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
46.79-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.84-2/02	Comércio atacadista de solventes
46.84-2/99	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos
46.42-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para segurança do trabalho
45.30-7/01	Comércio atacadista de peças para veículos automotor
42.13-8/00	Manutenção de vias urbanas, ruas, praças e avenidas
42.11-1/01	Manutenção de estradas e rodovias
42.11-1/02	Serviço de sinalização com pintura em rodovias e aeroportos

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em **01 de setembro de 2009**, data de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PART.	QUOTAS	VLR CAPITAL
CLÁUDIO FONTANA	66,67%	60.000	R\$ 60.000,00
LAURA CHECHELAKI FONTANA	33,33%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100,00%	90.000	R\$ 90.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, respondem solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA QUINTA: É autorizada na sociedade mediante concordância dos sócios, a administração da mesma por Administrador não sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio **CLÁUDIO FONTANA**, já qualificado, podendo fazer o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, inclusive, autorizado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução, podendo estabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade empresarial, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Para a realização dos atos a seguir descritos pelo administrador da sociedade é necessária a concordância dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras das cláusulas precedentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios e/ou administrador poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovada por 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros ou perdas apurados, com a concordância dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

10 NOTARIA
RUA SOUZA MATEUS, 3156 - JARDIM
CASAVEL, 13047-869
CASAVEL, 13047-869
27/11/2015
A presente reprodução é reprodução
fidel do documento apresentado nessa
data do que deu origem, de modo
do ato e selo de autenticidade.

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de alienação judicial das quotas de qualquer sócio, os direitos do adquirente serão quitados na forma das cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que de qualquer forma ou a qualquer título, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá:

- a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;
- b) Após a obtenção desta autorização, dar por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizada unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este a sua participação. Esta oferta deverá ser em igualdade de condições à ofertada aos sócios.

Parágrafo Segundo: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em complemento às cláusulas "Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta", as quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravados com as seguintes cláusulas:

I) Inalienabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

II) Incomunicabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

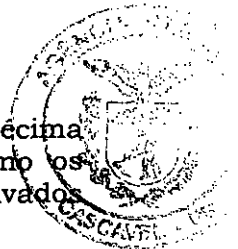
III) Não Onerabilidade: As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis (marca, clientela, know-how, fundo de comércio) nem lucros cessantes ou outras indenizações.

Parágrafo Único: As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se a data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.




ATA
DE
REVISÃO
DO
LIVRO
DE
ACTOS
E
ASSINATURAS
DO
CONSELHO
DE
ADMINISTRAÇÃO
EM
11/08/2011

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será pago em sessenta parcelas mensais, sendo a primeira delas paga noventa dias seguintes à data do evento e condicionada à simultânea assinatura da alteração contratual.

Parágrafo Único: O saldo devedor será corrido pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas, ou outro que o venha legalmente a substituir. A correção terá como termo inicial a data do balanço, que apurou os haveres, até o pagamento da efetiva parcela, sendo que o saldo devedor será sempre corrigido e após, dividido pelo número restante de parcelas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma desproporcional ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo os que foram já estabelecidos no presente contrato.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações do sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Centro Contábil Consultoria - Fone: (45) 3305-7070

10 NOTARIAÇÃO
RUA SOUZA M...
FONE/FAX: (45) 2153-2815
Cascavel, 05 DE FEV. DE 2015
A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, dou fé, atestado no final do ato o selo de autenticidade.



Notário Público
Município de Cascavel
Estado do Paraná

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 11.089.285/0001-03

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Contratantes:

Cascavel, 29 de maio de 2015

Cláudio Fontana
CLÁUDIO FONTANA

Laura Chechelaki Fontana
LAURA CHECHELAKI FONTANA

Sandro Moro
SANDRO MORO

Deni Zulpo
DENI ZULPO

Testemunhas:

Patricio Cezar da Silva
Patricio Cezar da Silva
RG: 1.794.745-1 - SSP/PR

Indiánara Lucas da Silva
Indiánara Lucas da Silva
RG: 8.374.415-4 - SSP/PR

TABELIONATO MIYASATO
SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Município e Comarca
de Bandeirantes - MS
Roc. Dr 160 - Km 477 nº 204 - Centro

Rosa Miyasato Alves
TITULAR

Kaury Miyasato Alves
1ª SUBSTITUTA

Reconheço a firma de:

Sandro Moro

Centro Contábil Consultoria - Fone: (65) 3305-7070

Cartão nº 18.897

Bandeirantes-MS 11/06/12

Em Teste

Sandro Moro

TABELIONATO MIYASATO
SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Município e Comarca
de Bandeirantes - MS
Roc. Dr 160 - Km 477 nº 204 - Centro

Rosa Miyasato Alves
TITULAR

Kaury Miyasato Alves
1ª SUBSTITUTA

Reconheço a firma de:

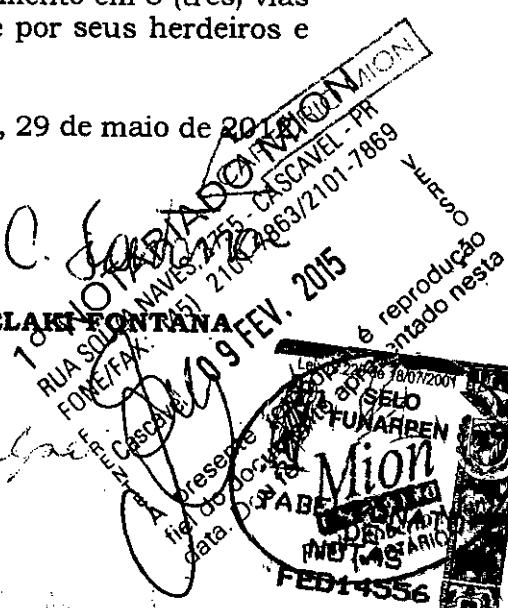
Deni Zulpo

Cartão nº 22.025

Bandeirantes-MS 11/06/12

Em Teste

Deni Zulpo



Vertical text on the left margin: 'TABELIONATO MIYASATO', 'RUA SOLIMÕES, 215 - CASCAVEL - PR', 'FONE/FAX: (41) 2104-8663/2101-7869', 'www.miyasato.com.br', 'Cascavel, 29 de maio de 2015', '18.897', '11/06/12', '18.897', '11/06/12', '18.897', '11/06/12'.

Vertical text on the right margin: 'Cascavel, 29 de maio de 2015', '18.897', '11/06/12', '18.897', '11/06/12', '18.897', '11/06/12'.



1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SOUZA NAVES 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (41) 2101-7865
PAULO ROBERTO MION TABELIÃO

Reconheço como Verdadeira e dou fé, a assinatura de
LAURA CHECHELAKI FONTANA, Cascavel-PR, 28 de junho de
 2012.

Em Teste de Verdade
Jéssica Scheibe - Escrevente Notarial

NOTAS
EGR84408



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2012
 SOB NÚMERO: 20124937403
 Protocolo: 12/493740-3, DE 05/07/2012

Empresa: 12.0656545-1

M2 BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
 LTDA. ME

Motta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL



5º TABELIONATO - LUIZ FERNANDO BRAZ
 RUA BRUZ NACHADO - 217 - TEL: 30714306
 CURITIBA - PARANÁ



Reconheço como Verdadeira e dou fé, a assinatura de

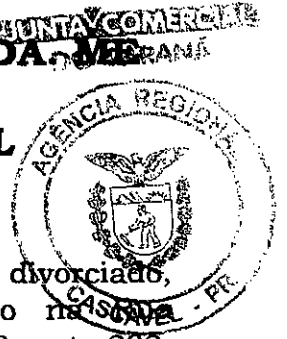
LAURIE FONTANA

em Teste de Verdade,
 Curitiba, 28 de Junho de 2012

Lei: 15.228 de 17/06/2008
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EFT08027

LUIZ FERNANDO BRAZ
 TABELIÃO DESIGNADO

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ME
CNPJ 11.089.285/0001-03
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUDIO FONTANA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato P. Souza, 1100, apto 202, bloco 03, Bairro Mossungue, CEP 81200-100, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3019456461 - SSP/RS e CPF sob nº. 395.129.830-87 e **LAURA CHECHELAKI FONTANA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, 2176, Country, CEP 85.813-250, Cascavel, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.834.500-2 SSP/PR e CPF sob nº. 088.520.139-62, sócios da sociedade empresária limitada: **MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3.500, CEP 85806-470, Cascavel, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41206565554**, em sessão de 21 de agosto de 2009, resolvem de comum acordo **ALTERAR** pela terceira vez seus atos constitutivos, através das cláusulas e condições seguintes:

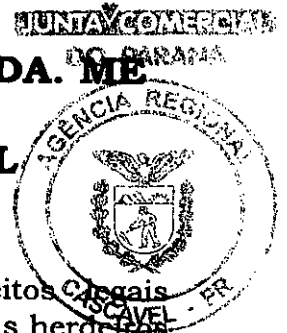
CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RAFITICAR o preâmbulo da Consolidação da Segunda Alteração Contratual, onde o estado civil do sócio **CLÁUDIO FONTANA** está: casado em comunhão parcial de bens e o correto é **divorciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações que não foram modificadas através do presente ato.

E, por assim estarem justos e contratados, e assinam no presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** em (04) quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas

1º NOTÁRIO PÚBLICO
RUA SOUZA NAES, 3755
CASCAVEL, PARANÁ, 7805
TELEFONE/FAX: (41) 2101-7863/2101-7805
A presente foi produzida e assinada no dia 21 de agosto de 2009, às 10h30min, em minha cidade e autenticada.

MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. ME
CNPJ 11.089.285/0001-03
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais desejados, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 02 de outubro de 2012.

Fontana
CLÁUDIO FONTANA

Laura C. Fontana
LAURA CHECHELAKI FONTANA

Testemunhas:

Raulo Cezar da Silva
Raulo Cezar da Silva
RG: 1.794.745-1 - SSP/PR

Indianara Lucas da Silva
Indianara Lucas da Silva
RG: 8.374.415-4 - SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/11/2012
SOB NÚMERO: 20127637486
Protocolo: 12/763748-6, DE 20/11/2012

Empresa: 41 2 0656555 4
MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
LTDA. ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7963/2101-7869

Sebastião Motta
A presente foi lida e
feita do documento em
data. Dou fé.



[Handwritten signature]
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL 3019456461

NOME: CLAUDIO FONTANA

FILIAÇÃO: JOAO FONTANA
MARIA PERUZZO FONTANA

NATURALIDADE: TAPEJARA RS DATA DO NASCIMENTO: 26/02/1963

PORTO ALEGRE-RS: 03/03/80 *Walderez Hausser* MARIA VALDEREZ HAUSSER 0552

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CELEBRADA EM IDENTIDADE



Cláudio Fontana
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Cláudio Fontana

CIC

NASCIMENTO: 26.02.63 INSCRIÇÃO NO CPF: 395 129 830 87

CONTRIBUINTE: CLAUDIO FONTANA

Walderez Hausser
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL




GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARA DE LICENÇA Nº: 2086/2013 CADASTRO Nº 85644000

RAZAO SOCIAL: MZ BRASIL - INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - ME	
NOME DE FANTASIA: MZ BRASIL	
CPF/CNPJ: 11.089.285/0001-02	PROTOCOLO: 27296/05/2013 FONE: 45 3305-7070
ENDEREÇO: PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3500	
QUADRA: 079P LOTE: 079P LOTEAMENTO: CENTRO LOTEAMENTO	IMOBILIARIO: 0
ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTAS, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; SOLVENTES, PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS; ROUPAS E ACESSORIOS PARA (** CONTINUA VERSO*)	
RESTRICÇÕES: RENOVAR ANUALMENTE CERTIFICADO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS ATENDER NBR 9050/04, NAO OBSTRUIR PASSO PUBLICO, ATENDER OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE	
HORÁRIO ESPECIAL:	
INICIO DAS ATIVIDADES: 12/08/2013	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 32
TIPO ATIVIDADE: Industria	INFORMAÇÕES C.B.: NIB 733857





LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

Contador: **PAULO CEZAR DA SILVA** CRC nº: **PR-022676/O-3**

Nº de Empregados: 3	P. de Serviço: 0,00	Comércio: 20,00
Telheiro: 0,00	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 100,00	IMPORTANTE:	

Data Expedição: **12/08/2013**

 **CLEDIMARA NUNES**
 **MICHELLE MARQUES PIRANHA**

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): **MICHELLE MARQUES PIRANHA** FISCAL (Matr): **4458**

O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme art. 268, parágrafo 2º da Lei Municipal 01/2001.



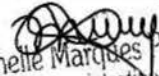
Prefeitura de
CASCADEL
Secretaria de Finanças

CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDADES:

SEGURANÇA DO TRABALHO; PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
ESTRADAS E RODOVIAIS; SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM
RODOVIAS E AEROPORTOS.

Cascavel, 12 de agosto de 2013.


Cleidson Nunes
Matr. 13001-2
Secretaria de Finanças


Michelle Marques Piranha
Agente Administrativo / Aivará
Matric. 24.321-3



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.089.285/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/08/2009	
OME EMPRESARIAL MZ BRASIL - INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MZ BRASIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES		NÚMERO 3500	COMPLEMENTO
CEP 5.806-470	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO paulo@centrocontabil.com.br		TELEFONE (45) 3305-7070 / (45) 3305-7068	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/03/2015 às 10:56:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: MZ BRASIL - INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 11.089.285/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:01:19 do dia 05/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2015.

Código de controle da certidão: **1451.DE01.425B.0BFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11089285/0001-03
Razão Social: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA ME
Nome Fantasia: MZ BRASIL
Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3500 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85806-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2015 a 05/04/2015

Certificação Número: 2015030709133462332491

Informação obtida em 23/03/2015, às 18:11:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012989493-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.089.285/0001-03**
Nome: **MZ BRASIL - INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 12748/2015

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

Contribuinte:
MZ BRASIL - INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA -

CPF/CNPJ:
11.089.285/0001-03

Endereço: PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3500

Cadastro: 11089285000103 Quadra: Lote: Loteamento: CENTRO LOTEAMENTO

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 25 de Março de 2015

Código de Autenticidade: 561732151561732



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MZ BRASIL - INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.089.285/0001-03

Certidão n°: 67319603/2014

Expedição: 05/11/2014, às 21:10:33

Validade: 03/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MZ BRASIL - INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.089.285/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...


CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA ME
CNPJ: 11.089.285/0001-03

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de março do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
EMARCEWSKI
Tel.: (45) 3038-1122 - CASCAVEL, PR

26 MAR. 2015

Selo de autenticidade utilizado nesta data.
TABELionato
COMARCA DE CASCAVEL - PR
FEO-19844
Tel.: (45) 3038-1122 - CASCAVEL, PR

26 MAR 2015

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

000000009214

243465

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO GERAL número 005 (cinco), 00031 (trinta e uma) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00031 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME
 Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 3500
 Bairro: CENTRO
 Cidade: CASCAVEL
 Estado: PR
 CEP: 85.806-470
 Registro na Junta Comercial do Paraná 41206565554
 Data do Registro: 21/08/2009
 Inscrição Estadual: 90492490-36
 C.N.P.J./C.P.F.: 11.089.285/0001-03

CASCAVEL , 01 de Janeiro de 2013



CLAUDIO FONTANA
 SOCIO ADM
 RG: 3019456461
 CPF: 395.129.830-87



PAULO CEZAR DA SILVA
 GENTADOR
 RG: 1794745-1
 CRC: PR-022676/O-3 UF: PR

JUNTA COMERCIAL



Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
ATIVO	81.635,35	108.315,10
ATIVO CIRCULANTE	81.635,35	108.315,10
DISPONIBILIDADES	68.922,57	94.186,10
CAIXA GERAL	68.922,57	94.186,10
ESTOQUES	12.712,78	14.129,00
ESTOQUES	12.712,78	14.129,00
TOTAL DO ATIVO	81.635,35	108.315,10

1ª NOTA FISCAL
RUE 2076/10 - CR. 811 - MARACÁ - RJ
FUNERARIAS MILITARES - 2013-12-31
Castrol, 27/05/14
A empresa, através da representante
de vendas, no ato de revenda, em 13
de maio de 2014, recebeu em nome
de cliente, o valor de R\$ 81.635,35.

Consolidação: Empresa

Grau: 4

	2013	2012
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	11.300,02	0,00
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	11.300,02	0,00
RECEITAS BRUTA DE VENDAS	11.300,02	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	559,19	0,00
DEDUCOES DE VENDAS	559,19	0,00
DEDUCOES	559,19	0,00
RECEITA LÍQUIDA	10.740,83	0,00
CUSTOS	9.470,14	0,00
CUSTO MERCADORIA VENDIDA	9.470,14	0,00
CUSTO MERCADORIA VENDIDA	9.470,14	0,00
LUCRO BRUTO	1.270,69	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	33.481,93	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	33.481,93	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	32.634,90	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	121,95	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	725,08	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-32.211,24	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-32.211,24	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-32.211,24	0,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-32.211,24	0,00



CLAUDIO FONTANA
SOCIO ADM
CPF 395.129.830-87



PAULO CEZAR DA SILVA
CONTADOR
CRC PR-022676/O-3

10 NOTARIAL DO MCMV
DI-ANEXO-APRE-SP-REGL-INT-10
TUBURNO-MS-2014-05-15-10:40:00
Custódia: 10/05/2014
A esta cópia foi fornecida a promissória de
pagamento de R\$ 32.211,24 (trinta e dois mil e
duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos) em
favor de MZ BRASIL - IND DE MAQUINAS LTDA. ME.



Consolidação: Empresa

	12/2013	12/2012
Saldo inicial de lucros acumulados	18.255,15	18.255,15
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	18.255,15	18.255,15
Reversão de reservas	0,00	0,00
lucro/prejuízo líquido do exercício	-32.211,24	0,00
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucro/prejuízos acumulados	-13.956,09	18.255,15
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00



CLAUDIO FONTANA

SOCIO ADM

CPF 395.129.830-87



PAULO CEZAR DA SILVA

CONTADOR

CRC PR-022676/O-3




Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

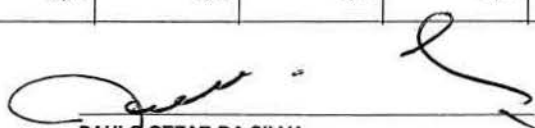
Mês/Ano: 12/2013

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.255,15	0,00	108.255,15
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.211,24	0,00	-32.211,24
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZACAO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF ENTRE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.211,24	0,00	-32.211,24
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.956,09	0,00	76.043,91

Mês/Ano: 12/2012

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZACAO DE CAPITAL	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TRANSF ENTRE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.255,15	0,00	18.255,15
Transações de Capital com os Sócios	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.255,15	0,00	108.255,15
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.255,15	0,00	108.255,15


CLAUDIO FONTANA
SOCIO ADM
CPF 395.129.830-87


PAULO CEZAR DA SILVA
CONTADOR
CRC PR-022676/O-3

19 NOTARIADO M...
BRASILIA...
FUNÇAO...
Cecilia, 27...
8...
10...

Consolidação: Empresa

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2013	12/2012
1	OPERACIONAIS	-25.263,53	9.186,10
1.01	Entradas	11.300,02	9.186,10
1.01.001	(+) Recebimento de vendas	11.300,02	0,00
1.01.005	(+) Juros recebidos	0,00	0,00
1.01.010	(+) Outras receitas	0,00	9.186,10
1.02	Saídas	-36.563,55	0,00
1.02.001	(-) Fornecedores	-13.930,97	0,00
1.02.005	(-) Empregados	-8.450,81	0,00
1.02.010	(-) Tributos	-2.196,73	0,00
1.02.015	(-) Juros pagos	0,00	0,00
1.02.020	(-) Despesas	-11.985,04	0,00
1.02.025	(-) Outros Pagamentos	0,00	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
2.01	Entradas/Saídas	0,00	0,00
2.01.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.01.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00	85.000,00
3.01	Entradas/Saídas	0,00	85.000,00
3.01.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.01.005	Integralizações de capital	0,00	85.000,00
	Outras Entradas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
	Outras Saídas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	-25.263,53	94.186,10
	Disponibilidades		
	No início do Período	94.186,10	0,00
	No final do Período	68.922,57	94.186,10
	Varição	-25.263,53	94.186,10


CLAUDIO FONTANA
SOCIO ADM
CPF 395.129.830-87


PAULO CEZAR DA SILVA
CONTADOR
CRC PR-022676/O-3

NOTARIAL
RUA...
FUNDAÇÃO...
Cidade, 23 de Maio de 2014



Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2013

Estabelecimento: 01 - MZ BRASIL - IND DE MAQUINAS LTDA. ME - 11.089.285/0001-03

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade MZ BRASIL – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob nº 11.089.285/0001-03, constituída em 21/08/2009, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Cascavel, Paraná, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Centro, tem por finalidade a fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios;

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2012 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas de acordo com a Lei nº 10.406/02; Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 e demais dispositivos legais;

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme faculta a Resolução nº 1.255/09, e seu conteúdo está apresentado na DMPL;

Os ativos e passivos classificados no circulante, tem sua realização ou vencimento até 31.12.2013. Os valores que excederem esse prazo estão classificados como não circulante;

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS (R\$) que é a moeda funcional da empresa. Quando aplicável, as operações em moeda estrangeiras são convertidas em REAIS e os ganhos ou perdas decorrentes desta conversão são transferidos para o resultado atendendo ao regime de competência;

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS e DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A administração da empresa procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a aplicação do previsto na contabilidade para pequenas e médias empresas;

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para pequenas e médias empresas;

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e que as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional;

a) Teste de recuperabilidade para ativos (Impairment)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está submissão a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade;

b) Ajuste a valor presente

O Ajuste a Valor Presente, que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, não foi realizado pelo fato da empresa não ter operações que justifiquem tal procedimento ou, ainda, que o mesmo tivesse efeito relevante sobre as demonstrações aqui apresentadas;

c) Apuração do resultado

As receitas, custos e despesas foram apropriadas de conformidade com o regime de competência que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem;

d) Ativos circulantes e não circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. Os itens que não se classificam nestes critérios foram contabilizados como não circulantes;

e) Estoques

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, não excedendo o valor de mercado, deduzidos dos tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Eventuais juros incorridos na aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade, foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000;

Os adiantamentos à fornecedores, quando aplicável, serão classificados neste grupo por se tratarem exclusivamente pagamento antecipado de aquisição de matéria-prima;

f) Imobilizado e depreciação

Avaliado inicialmente ao custo de aquisição, sendo considerado como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. A depreciação foi calculada pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas pela administração da empresa;

g) Passivo circulante e não circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. Os itens que não se classificam nestes critérios foram contabilizados como não circulantes;

h) Obrigações

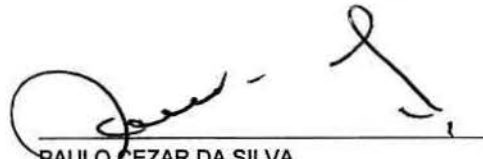
São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas pactuadas nos contratos;

i) Regime de tributação

A Empresa é tributada pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, sendo os tributos desta modalidade calculados mensalmente em conformidade com a legislação fiscal aplicável em vigor;



CLAUDIO FONTANA
SOCIO ADM
CPF 395.129.830-87



PAULO CEZAR DA SILVA
CONTADOR
CRC PR-022676/O-3



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO GERAL número 005 (cinco), 00031 (trinta e uma) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00031 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013

Razão Social: MZ BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - ME
 Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 3500
 Bairro: CENTRO
 Cidade: CASCAVEL
 Estado: PR
 CEP: 85.806-470
 Registro na Junta Comercial do Paraná 41206565554
 Data do Registro: 21/08/2009
 Inscrição Estadual: 90492490-36
 C.N.P.J./C.P.F.: 11.089.285/0001-03

1º NOTARIADO MION
 RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
 FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869
 Cascavel, 27 AGO. 2014



CASCAVEL, 31 de Dezembro de 2013

CLAUDIO FONTANA
 SOCIO ADM
 RG: 3019456461
 CPF: 395.129.830-87

PÁULO CEZAR DA SILVA
 CONTADOR
 RG: 1794745-1
 CRC: PR-022676/O-3 UF: PR

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.089.285/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CLAUDIO FONTANA**, portador do documento de identidade RG n.º 301.945.646-1, emitido pela SSP/RS, e do CPF n.º 395.129.830-87, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 25 de março de 2015.


CLAUDIO FONTANA
RG 301.945.646-1
CPF/MF 395.129.830-87

11.089.285/0001-03
Inscr. Est. 904.92490-36
MZ BRASIL
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
E CONSTRUÇÕES LTDA.
AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3500
SANTO ONOFRE - CEP 85.806-470
CASCAVEL - PARANÁ



ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

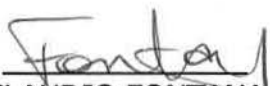
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.089.285/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CLAUDIO FONTANA**, portador do documento de identidade RG n.º 301.945.646-1, emitido pela SSP/RS, e do CPF n.º 395.129.830-87, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 25 de março de 2015.


CLAUDIO FONTANA
RG 301.945.646-1
CPF/MF 395.129.830-87

11.089.285/0001-03
Inscr. Est. 904.92490-36
MZ BRASIL
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
E CONSTRUÇÕES LTDA.
AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3500
SANTO ONOFRE - CEP 85.806-470
CASCAVEL - PARANÁ



ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.089.285/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CLAUDIO FONTANA**, portador do documento de identidade RG n.º 301.945.646-1, emitido pela SSP/RS, e do CPF n.º 395.129.830-87, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 25 de março de 2015.


CLAUDIO FONTANA
RG 301.945.646-1
CPF/MF 395.129.830-87

11.089.285/0001-03
Inscr. Est. 904.92490-36
MZ BRASIL
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
E CONSTRUÇÕES LTDA.
AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3500
SANTO ONOFRE - CEP 85.806-470
CASCAVEL - PARANÁ



ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 033/2015

DATA DE ABERTURA: 27/03/2015- HORÁRIO: 11h00MIN

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA

CNPJ 11.089.285/0001-03 – IE 904.92490-36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo N.º: 654

Data: 27/03/15

HS: Camilo 09:54



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 033/2015, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) conjunto de equipamento de pintura para cal e tinta viária.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às onze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2015, o qual tem como objeto a aquisição 01 (um) conjunto de equipamento de pintura para cal e tinta viária, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME; 2) PROMAQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E 3) MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.** Das empresas citadas, apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se da **MZ Brasil Indústria de Máquinas Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo senhor *Ricardo Rosa*. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a licitante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual apresentou proposta para entrega do equipamento citado no objeto desta Licitação, ao valor global de **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega das redes de proteção, objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora e adjudica o objeto deste Processo Licitatório para a Licitante **MZ Brasil Indústria de Máquinas Ltda**, ao valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às onze horas e vinte e nove minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto de equipamento de pintura para cal e tinta viária.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **MZ Brasil Indústria de Máquinas Ltda**, ao valor global final de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 27 de março de 2015.

Djoni Aleander Rohden

Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 033/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 033/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 033/2015, tipo “*menor preço global*”, visando à aquisição de 01 equipamento de pintura para cal e tinta viária.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4045), no dia 13/03/2015, fls. 27, Diário Oficial Eletrônico n.º 629, fls. 02 de 12/03/2015 e TCE/PR de 13/03/2015, ficando definida a data de 27 de março de abril de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão Pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos são apresentados.

Analisando a **Ata n.º 036** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que três empresas retiraram o edital, sendo que APENAS UMA compareceu ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificaram-se as empresas por cumprirem com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a mesma passasse a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

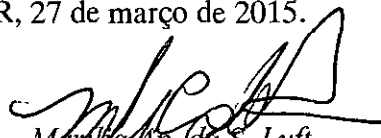
Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Conforme documentação analisada, foi possível identificar que a empresa participante apresentou orçamento menor que sua proposta inicial, entretanto, ao final, sua proposta restou inferior ao seu orçamento prévio apresentado, sanando a irregularidade, pois na opinião desta procuradora, o orçamento prévio vincula seu emissor ao preço máximo de sua proposta, com base no princípio da Moralidade.

A atuação empresarial da empresa participante é compatível com o objeto a ser adquirido, conforme análise da documentação apresentada, uma vez que o equipamento adquirido é de fabricação própria.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 27 de março de 2015.


Marilka Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

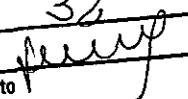
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto de equipamento de pintura para cal e tinta viária.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **MZ Brasil Indústria de Máquinas Ltda**, ao valor global final de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 27 de março de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4056
de 27/03/15 FL. 32
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 640
de 27/03/15 FL. 03
Visto 